

LEI MUNICIPAL N.º 2.724/09 de 27 de Fevereiro de 2009.

**“AUTORIZA DESPESA COM A REALIZAÇÃO DA
VACINAÇÃO PREVENTIVA DE BOVINOS DE
NOSSO MUNICÍPIO CONTRA A FEBRE AFTOSA,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **S E G U I N T E**:

L E I

Art. 1.º - É o Município de Liberato Salzano autorizado a contrair despesas no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por animal vacinado, os quais serão repassados aos proprietários de animais do Município, para possibilitar a realização da vacinação preventiva contra a febre aftosa nos bovinos do Município de Liberato Salzano.

Art. 2.º - Os recursos repassados serão utilizados pelos produtores para contratação de vacinadores, que receberão pelos serviços de vacinação e, além de efetuarem a referida, deverão preencher planilha, que segue em anexo, identificando o proprietário, a localidade, o número de animais vacinados e a data da vacinação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.039 – Manutenção das atividades da Séc. Agricultura.

3.3.90.36.99.00.00.00.0001 – Outros Serviços.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias de Fevereiro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração